



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 506/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BOM SUCESSO-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

### **TITULO I**

#### **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO-PB para o exercício de 2021.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

### **TITULO II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Capítulo I**

##### **ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 34.825.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021  
TABELA I

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA RECEITA                 | VALOR         |
|--------|--------------------------------------|---------------|
|        | SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária) | 36.785.855,54 |
|        | SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA         | 0,00          |
|        | SUB-TOTAL DEDUÇÕES                   | 1.960.855,54  |
|        | TOTAL GERAL                          | 34.825.000,00 |

#### **Capítulo II**

##### **FIXAÇÃO DA DESPESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 34.825.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

### DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

| DESCRIÇÃO DO ORGÃO                                  | FISCAL               | SEGURIDAD TOTAL<br>E |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| CAMARA MUNICIPAL                                    | 823.100,00           | 0,00                 | 823.100,00           |
| GABINETE DO PREFEITO                                | 670.000,00           | 0,00                 | 670.000,00           |
| SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E<br>PLANEJAMENTO        | 977.500,00           | 270.000,00           | 1.247.500,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 0,00                 | 5.454.000,00         | 5.454.000,00         |
| SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E<br>FINANÇAS              | 509.500,00           | 0,00                 | 509.500,00           |
| SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E<br>DESENVOLVIMENTO | 8.613.000,00         | 0,00                 | 8.613.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA<br>SOCIAL            | 355.500,00           | 1.090.000,00         | 1.445.500,00         |
| SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                      | 6.046.740,00         | 0,00                 | 6.046.740,00         |
| SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER                      | 369.000,00           | 0,00                 | 369.000,00           |
| SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA                         | 6.385.500,00         | 0,00                 | 6.385.500,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                      | 0,00                 | 135.160,00           | 135.160,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                       | 0,00                 | 3.106.000,00         | 3.106.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 20.000,00            | 0,00                 | 20.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>24.769.840,00</b> | <b>10.055.160,00</b> | <b>34.825.000,00</b> |

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO     | FISCAL       | SEGURIDADE   | TOTAL        |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Administração           | 2.027.000,00 | 0,00         | 2.027.000,00 |
| Agricultura             | 8.403.000,00 | 0,00         | 8.403.000,00 |
| Assistência Social      | 0,00         | 1.225.160,00 | 1.225.160,00 |
| Comércio e Serviços     | 174.000,00   | 0,00         | 174.000,00   |
| Cultura                 | 11.000,00    | 0,00         | 11.000,00    |
| Desporto e Lazer        | 85.000,00    | 0,00         | 85.000,00    |
| Direitos da Cidadania   | 355.500,00   | 0,00         | 355.500,00   |
| Educação                | 6.035.740,00 | 0,00         | 6.035.740,00 |
| Encargos Especiais      | 240.000,00   | 0,00         | 240.000,00   |
| Gestão Ambiental        | 110.000,00   | 0,00         | 110.000,00   |
| Legislativa             | 823.100,00   | 0,00         | 823.100,00   |
| Previdência Social      | 0,00         | 270.000,00   | 270.000,00   |
| Reserva de Contingência | 20.000,00    | 0,00         | 20.000,00    |
| Saneamento              | 100.000,00   | 0,00         | 100.000,00   |
| Saúde                   | 0,00         | 8.560.000,00 | 8.560.000,00 |
| Urbanismo               | 6.385.500,00 | 0,00         | 6.385.500,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB**

## **GABINETE DO PREFEITO**

|                    |                      |                      |                      |
|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>24.769.840,00</b> | <b>10.055.160,00</b> | <b>34.825.000,00</b> |
|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

### **RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS**

#### **TABELA III**

| <b>FONTE DE RECURSO</b>        | <b>VALOR</b>         |
|--------------------------------|----------------------|
| Recursos do Exercício Corrente | 34.825.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>34.825.000,00</b> |

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### **TITULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

BOM SUCESSO-PB, 11 de novembro de 2020.

  
**Pedro Caetano Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**